Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1738, DE 04 DE julho DE 1984.

Ementa - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de área de terras ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para construção e manutenção de um Centro Padrão de Formação Profissional.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos da área "C", de propriedade do Município, medindo 54,70m de frente para a Rua Luiz Ponce; 61,58m pelo lado direito, confrontando com a propriedade de Zeni de Oliveira Thomaz e Outro; e 28,25m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote "B", de propriedade de Imobiliária Olimpus S/C Ltda., totalizando 772,64m2, ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Parágrafo Único - Na área de que trata o "Caput" deste Artigo a Entidade beneficiária construirá e manterá um Centro de Formação Profissional, consoante projeto a ser aprovado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos para o início da citada construção, findo o qual, sem que a mesma esteja iniciada, a área objeto da presente Lei reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Se a instituição beneficiária, em qualquer época, desviar a finalidade do imóvel cedido, passará ele, com as edificações porventura existentes, ao Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO